

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS ENTIDADE PROPONENTE:

Centro de Assistência Social			CNPJ:45.928.603/0001-96
Endereço: Santos Dumont, 606			
Cidade: Capão Bonito	UF: SP	CEP: 18.303.000	Telefone: (15) 3542-1520
E-mail: centrosocialadm@gmail.com			
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
CONTA 00001261-0/Munic	CAIXA	1213	CAPAO BONITO
CONTA 00001264-0/Est	CAIXA	1213	CAPAO BONITO
CONTA 0000978-0/FEDERAL	CAIXA	1213	CAPAO BONITO

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

Kemilly Regina Souto de Proença		Cargo: Presidente
RG: 40.241.054-3	CPF: 035.875.903.03	
END: Massaichi Kakiyara, 948, Bela Vista .		
Cidade : Capão Bonito	UF SP	CEP 18301-220
E-mail: diretoriacascb@gmail.com		Telefone 15-3542-1520

3. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Eliana Aparecida de Campos Oliveira		Cargo: Assistente Social
RG: 27.054.230-9	CPF: 186.263.418-14	
Endereço : Blumenau, 52 – Bairro Bela Vista		
Cidade : Capão Bonito	UF SP	CEP 18301-220
E-mail elianacampos.social@gmail.com		Telefone 15-99793-7138



4. INTRODUÇÃO

O Centro de Assistência Social de Capão Bonito foi fundado no dia 26 de outubro de 1975, é uma Entidade de caráter social, que atua na Promoção dos Direitos Sociais da criança e adolescente e famílias, e atende prioritariamente uma população que enfrenta a problemática de vulnerabilidade Social, oferta 02 serviços na esfera social em nosso Município, sendo na esfera de proteção básica a unidade de Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, a unidade de Acolhimento Institucional.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Descrição da realidade que será objeto da parceria (inciso I do art. 22 LF 13.019/2014)

Título do Projeto: Casa Transitória Raio de Luz	Período de Execução	
	Início: 01 Janeiro 2025	Término: 30 Junho 2025
Público Alvo: ✓ Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses e 29 dias.	Capacidade Instalada: 20	
Nível de Proteção: ✓ Proteção Alta Complexidade		
Descrição do Serviço		
Prestar serviços de acolhimento institucional a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, <i>nos termos da Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, em serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional.</i> Visando especificamente: Acesso aos órgãos voltado à garantia de direitos para crianças e adolescente, com foco voltado ao trabalho junto ao núcleo familiar para restabelecer o convívio familiar e social; acessibilidade de outras políticas para fortalecimento do trabalho a ser desenvolvido; Oferecer um espaço acolhedor junto ao público específico, com quadro de funcionários conforme as orientações técnicas, com graduação, escolaridade e capacitação sobre o serviço de alta complexidade; Promover o espaço de escuta para as famílias e a criança/adolescente, respeitando suas individualidades, realização de visita domiciliar ao núcleo familiar do acolhido, contato direto com a rede de atendimento, havendo a necessidade de manutenção;		



6. JUSTIFICATIVA

Diante da realidade que vivemos em nosso país, sabemos que existem famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que induzem a violação de direitos de seus membros, em especial, de suas crianças/adolescentes. Percebe-se que estas situações se agravam justamente nas parcelas da população onde há maiores índices de desemprego e baixa renda. A vida dessas crianças e adolescentes não é regida apenas pela pressão dos fatores socioeconômicos e necessidades de sobrevivência elas precisam ser compreendidas em seu contexto cultural, emocional e afetivo em que os vínculos se tornam mais vulneráveis (citações da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS).

As crianças/adolescentes atendidas em medida de proteção especial - Alta Complexidade passaram ou vivenciaram situações de maus tratos, abandono familiar, violência doméstica, abuso ou violência sexual, miséria e adoções malsucedidas, indicando a necessidade de uma intervenção, ou seja, de Acolhimento Institucional.

Segundo o ECA - Capítulo II - das medidas Específicas de Proteção, artigo 101- verificada qualquer hipótese prevista no artigo 98 (as medidas de proteção a criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados; item II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis) a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida VII - acolhimento Institucional (ECA - Artigo 90 IV).

A Casa Transitória Raio de Luz tem por finalidade atender crianças e adolescentes, em caráter provisório, excepcional e emergencial as que encontram-se em situação de risco pessoal e social, com seus os vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados em razão da violação de direitos.



Av. Santos Dumont, 606 · Bela Vista · Capão Bonito - SP · CEP: 18301-010 ☎ (15) 3542-1520



cascb.org.br



@caspehenrique

CNPJ: 45.928.603/0001-96

O atendimento garantirá proteção integral respeitando seus costumes, tradições e privacidade, através de pequenos grupos, visando sempre favorecer o convívio familiar e comunitário, até que seja possível o retorno à família de origem (ou extensa) e/ou colocação em família substituta.

É de responsabilidade de o serviço ofertar ambiente acolhedor, a casa necessita estar inserida na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

É de suma importância o envolvimento das políticas setoriais (Educação, Saúde, Habitação, Cultura, Esporte e Assistência Social) bem como o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente e Ministério Público, OAB, dentre outros) e a sensibilização da comunidade local nas questões que envolvem o processo de acolhimento e pós-acolhimento das crianças e adolescentes, investimento humano, material, psicossocial jurídico contribuem na qualidade dos serviços prestados aos acolhidos e nas perspectivas de futuro.

Em síntese, este plano de trabalho norteia a fidelidade das nossas ações e traduz o nosso compromisso, em parceria com as Políticas Públicas Setoriais e o Sistema de Garantia de Direitos, segundo os princípios e premissas constituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Ressaltamos que este serviço é qualificado como de alta complexidade, serviço de proteção social especial.



7. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

7.1- Objetivo Geral:

- ✓ Promover o acolhimento de crianças e /ou adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral.

7.2 - Objetivo específico:

(O objetivo específico deverão ser quantificados e qualificados)

Objetivos Específicos	Resultados Esperados	
	Quantitativos	Qualitativos
* Atender ao público específico, através de um serviço respaldado junto à legislação vigente, oferecendo atendimento humanizado, personalizado e acolhedor as crianças e adolescentes, atendendo suas necessidades biopsicossociais; *Incentivar e estimular o fortalecimento dos vínculos familiares, por meio de visitas domiciliares e observações nas visitas semanais dos pais junto a instituição, visando o retorno a família de origem; *Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; *Encaminhamentos para a rede de atendimento e proporcionar acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos. *Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;	*Aumento de número de famílias no acompanhamento e monitoramento dos acolhidos; *Aumento do acesso aos serviços socioassistenciais; *Aumento de atores sociais para fortalecer a causa;; promoção da rede de proteção á criança e ao adolescente;	*Garantia de Direitos e da qualidade no atendimento prestado ao usuário em condições vulneráveis de sobrevivência em situação de risco pessoal e social.



8. METAS A SEREM ATINGIDAS

Necessário descrever as metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (inc. II do art. 22 da LF 13.019/14)

META 1	DIAGNOSTICAR A DEMANDA, AVALIAR O PLANO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES para CADA USUÁRIO DO SERVIÇO		
	METAS QUANTITATIVAS	METAS QUALITATIVAS	RESULTADOS ESPERADOS
AÇÃO 1	Elaborar o plano de Ação a ser desenvolvido a fim de atender a 20 crianças e/ou adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, viabilizando o acesso aos seus direitos. Acompanhamento psicossocial das 20 famílias, elaboração do Plano de Atendimento Individual (PIA) mensal, elaboração do Projeto de Vida (diário) responsável pela documentação básica e estudo de caso dos acolhidos junto ao Juizado da Infância e da Juventude, assim como a preparação do desligamento gradativo do público Alvo . Indicadores de Gestão: Assistente Social e Psicóloga.	*Garantir o atendimento de acordo com as diretrizes dos Serviços Socioassistenciais CNAS N º 109/2009 reodernado pela Tipificação do serviço a Guia de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes -2012	*Garantia de Direitos e da qualidade no atendimento prestado ao usuário. *Organização e sistematização do trabalho em prol da criança/adolescente e seu grupo familiar. *Organização e continuidade no processo de acolhimento da criança /adolescente visando a reintegração familiar ou sua preparação para constituir vida própria.



META 2 ACOMPANHAMENTO AO NUCLEO FAMILIAR.			
	METAS QUANTITATIVAS	METAS QUALITATIVAS	RESULTADOS ESPERADOS
AÇÃO 2	Acompanhar 100% das famílias através das atividades psicossociais, facilitando a inclusão social das famílias na rede de serviços locais, sobre os direcionando e orientando sobre os serviços de direitos e como acessa-los. Indicadores de Gestão: Assistente Social e Psicóloga.	*Elaborar estratégias para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, possibilitando a reintegração à família de origem e/ou substituta.	* Trabalho direto com a família e vinculação durante o processo de acolhimento, visando o bem estar da criança/adolescente.
META 3 ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	METAS QUANTITATIVAS	METAS QUALITATIVAS	RESULTADOS ESPERADOS
AÇÃO 3	Participar 100% das instancias de discussões voltadas para o Sistema de Direitos da Criança e do Adolescente, visando fortalecer os direitos fundamentais e sociais dos usuários acolhidos. Indicadores de Gestão: Assistente Social e Psicóloga e Coordenadora.	*Elaboração de relatórios, estudos psicossociais subsidiando o acompanhamento no processo da Vara da Infância e Juventude.	*Referenciamento e contrareferenciamento junto a rede de proteção social
META 4 VISITAS DOMICILIARES MONITORADAS			
	METAS QUANTITATIVAS	METAS QUALITATIVAS	RESULTADOS ESPERADOS
AÇÃO 4	*Verificar benefício de infraestrutura e condições de saúde e higiene, orientar em questões familiares incentivando o planejamento familiar das famílias dos usuários em 100% Indicadores de Gestão: Assistente Social e Psicóloga e Coordenadora.	*Orientações a cerca de melhorias nas condições habitacionais e na solução de problemas cotidianos.	*Verificação de avanços significativos no ambiente domiciliar e qualidade de vida, visando a reinserção do usuário para o âmbito familiar.



META 5 AVALIAÇÕES E MONITORAMENTO.			
	METAS QUANTITATIVAS	METAS QUALITATIVAS	RESULTADOS ESPERADOS
AÇÃO 5	Melhoria de 100% nas áreas operacionais e técnicas buscando aperfeiçoamento no atendimento;	Alcance dos objetivos, controle dos resultados e garantia de acesso de apoio da rede sociassistencial;	*Atendimento da meta estipulada com sucesso; *Quantidade de usuários atendidos em suas necessidades, fortalecidos em relação a sua autonomia; *Visitas domiciliares realizadas como subsídio para continuidade no trabalho técnico.

9. METODOLOGIA

Em caso de denúncia, o Conselho Tutelar receberá apoio da equipe técnica do CRAS ou CREAS, conforme a gravidade do caso, para identificar e solicitar relatórios dos trabalhos já realizados junto à rede de atendimento.

A rede de atendimento presente no município de Capão Bonito deverá emitir relatórios dos registros de atendimento sobre o núcleo familiar denunciado. Após o acolhimento a equipe técnica da instituição deverá receber todos os relatórios emitidos pela rede de atendimento para elaboração do Plano Individual de Atendimento. Através de visitas familiares, entrevista social e psicológica será enviada ao Poder Judiciário o Plano Individual de Atendimento.

A equipe operacional deverá acolher o assistido de forma facilitadora, receptiva e neutra, não expondo o acolhido sobre seu histórico de vida, onde irá trabalhar com os cuidados básicos, articulação com as demais políticas para atendimento dos acolhidos, participação na rotina diária, contribuindo com estímulos, conforme o trabalho e capacitação.

A equipe trabalha viabilizando a autonomia e disciplina, organização, cidadania, socialização, autoestima e adaptação entre os infantes.



A equipe técnica da Casa Transitória realizará acompanhamento familiar, busca ativa por família extensa e informar o Poder Judiciário o trabalho desenvolvido e se houve evolução no núcleo familiar referente aos direitos violados.

Após o desacolhimento o núcleo familiar seguirá as determinações judiciais acerca do acompanhamento pós acolhimento.

Após este período será encaminhado para o Centro Referência da Assistência Social (CRAS) para continuar o acompanhamento com o núcleo familiar.

10. MONITORAMENTO

Essa instituição tem como objetivo garantir a proteção, avaliação e acompanhamento das crianças/adolescentes que se encontrem situação de direitos violados ou risco acarretando assim no acolhimento institucional. Para que o trabalho seja realizado com excelência trazemos como bases as diretrizes apoiadas em leis de proteção (ECA) Estatuto da Criança e do Adolescente, além da parceria e supervisão de diversos setores como; Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, (CMAS) Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que e tem como objetivo identificar os pontos positivos e negativos no serviço, a fim de nortear e melhorar o trabalho desenvolvido.



Av. Santos Dumont, 606 · Bela Vista · Capão Bonito - SP · CEP: 18301-010



(15) 3542-1520



cascb.org.br



@caspehenrique

CNPJ: 45.928.603/0001-96

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS	ETAPA /	Especificação	Indicador Físico		Duração (Nº. de dias após AC)	
	FASE		Unidade	Qtde.	Início	Término
1	Projeto –Coordenação Equipe Técnica e Operacional					
	1.1	Equipe Composta por Coordenação Equipe Técnica e Operacional com escolaridade adequada e curso específico.	Coordenação 44 h Equipe Operacional (12x36) Motorista 44 h	20	01 Jan /2025	30 Jun/2025
	1.2	Trabalho Psicossocial	Psicóloga 20 horas ***** Assistente Social 30 horas semanais	20	01 Jan /2025	30 Jun/2025
2	Material de Consumo					
	2.1	Medicação quando não o SUS não ofertar, manutenção de eletroeletrônicos eletrodomésticos e Internet e telefone, água e energia elétrica, gás, combustível, material escolar e pedagógico.	Mensal	20	01 Jan /2025	30 Jun/2025
	2.2	Vestuário	_____	20	01 Jan /2025	30 Jun/2025
3	Alimentação balanceada					
	3.1	Alimentação	05 Refeições diárias	20	01 Jan /2025	30 Jun/2025



12. PLANO DE APLICAÇÃO

Indicar a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades, conforme as receitas (municipal/estadual/federal) - (inc. II-A do art. 22 da LF 13.019/2014)

12. 1- Plano de Aplicação

Despesas	Municipal	Estadual	FEDERAL
Salário pessoal + Prestação serviços	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos sociais, trabalhistas e provisões	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	
Farmácia(medicamentos, fraldas, formulas)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00
Material pedagógico e escolar/equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
Manutenção veículo /gasolina	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
Lazer e recreação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.046,00
Manutenção eletrônico e aquisições	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00
Material administrativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00
Água	R\$ 0,00	R\$ 200,00	
Energia	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Telefone/ internet	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 354,00
Alimentação e Gás/ produtos de higiene e limpeza .	R\$ 0,00	R\$ 357,29	R\$ 1.800,00
Total	R\$ 20.000,00	R\$ 2.857,29	R\$ 5.000,00



13. CAPACIDADE INSTALADA

13. 1 - CAPACIDADE INSTALADA

O Serviço é ofertado em instalações próprias, sito na Avenida Santos Dumont, 606, Bairro Bela Vista, CEP: 18.301.010, Capão Bonito, na região Sudoeste Paulista, no interior do Estado de São Paulo.

Nossa Sede conta com um espaço de 82.949.82 mil metros quadrados, sendo que 5.587.94 m² é de área construída, 77.362.88 m² área livre.

A Casa Transitória Raio de Luz conta com 310 m² onde está dividida em 12 cômodos, sendo 5 quartos entre eles 1 berçário, 1 brinquedoteca, 1 sala de estar, 1 sala de jantar, 1 sala de atividades escolares conjugada com a sala da coordenação, cozinha e despensa de gêneros alimentícios, e 2 banheiros para uso do sexo masculino e feminino contendo 4 sanitários e 2 chuveiros cada qual, importante frisar que as portas, hall e banheiros estão dentro das normativas da ABNT.

13. 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO /META

A Casa Transitória Raio de Luz onde a capacidade de usuários são para 20 com a faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, para ambos os sexos, o regime é de Moradia (24hs diárias), proporcionando aos mesmos uma alimentação adequada, cuidados de higiene e Saúde estímulos e motivação para o desenvolvimento de suas potencialidades, bem como proporcionar as crianças/adolescentes em situação de risco pessoa social proteção provisória e excepcional , ressaltando os conceitos de moradia, organização, limpeza, disciplina ,educação entre outros.



Av. Santos Dumont, 606 · Bela Vista · Capão Bonito - SP · CEP: 18301-010



(15) 3542-1520



cascb.org.br



@caspehenrique

CNPJ: 45.928.603/0001-96

13. 3 – RECURSOS HUMANOS

Quantidade Profissionais	Função	Vínculo	Carga Horária	Salário
01	Assistente Social	CLT	30 HORAS	R\$ 2.400,00
01	Psicóloga	CLT	30 HORAS	R\$ 2.400,00
01	Coordenação	CLT	44 horas	R\$ 2.000,00
04	Educador Social	CLT	12 X 36	R\$ 1.500,00
04	Auxiliar de Educador	CLT	12x36	R\$ 1.375,00
01	Motorista	CLT	44 horas	R\$ 1.600,00
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS				R\$ 19.900,00
ENCARGOS SOCIAIS				R\$ 1.000,00
PROVISÃO FÉRIAS E 13º SALÁRIO				R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL DESPESA RECURSOS HUMANOS				R\$ 22.900,00

MATERIAL PERMANENTE

CASA TRANSITÓRIA	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
16	Cama Box
08	Armário embutido MDF
04	Berços
01	Guarda-Roupa Infantil
02	Sofás 3 lugares e 2 lugares
02	Painel suspenso de parede MDF
02	Televisão 40 polegadas
05	Mesas redondas de madeira maciça
16	Cadeiras de madeira maciça
04	Cadeirão de alimentação
01	Mesa de madeira MDF
04	Cadeiras de MDF
01	Freezer horizontal 500 litros



01	Geladeira Duplex
01	Fogão industrial 4 bocas com forno
01	Microondas
01	Coifa Industrial
01	Armário 6 peças modular
06	Ventiladores de parede

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
03	Microcomputadores
01	Impressoras
11	Cadeiras
02	Armários Multiusos
02	Arquivos de aço com 6 gavetas
01	Geladeira
01	Aparelho de telefone
01	Freezer horizontal

NUCLEO FAMILIAR DO ABRIGO	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	Computador
01	Impressora
02	Mesas em L (mdf)
01	Mesa fórmica para reunião de equipe
08	Cadeiras
01	Bebedouro
02	Armário Multiuso MDF
01	Armário de aço
01	Arquivo de aço 6 gavetas
01	Sofá
01	Aparelho de telefone



Av. Santos Dumont, 606 · Bela Vista · Capão Bonito - SP · CEP: 18301-010 (15) 3542-1520



cascb.org.br



@caspehenrique

CNPJ: 45.928.603/0001-96

14. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Segue-se em anexo a comprovação de experiência e atuação da Entidade.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente:							
	Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Verba Municipal	20	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Verba Estadual		R\$ 2.857,29	R\$ 2.857,29	R\$ 2.857,29	R\$ 2.857,29	R\$ 2.857,29	R\$ 2.857,29
Verba Federal	20	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	20	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Verba Municipal	20	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Verba Estadual	20	R\$ 2.857,29	R\$ 2.857,29	R\$ 2.857,29	R\$ 2.857,29	R\$ 2.857,29	R\$ 2.857,29
Verba Federal	20	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



Av. Santos Dumont, 606 • Bela Vista • Capão Bonito - SP • CEP: 18301-010 (15) 3542-1520



cascb.org.br



@caspehenrique

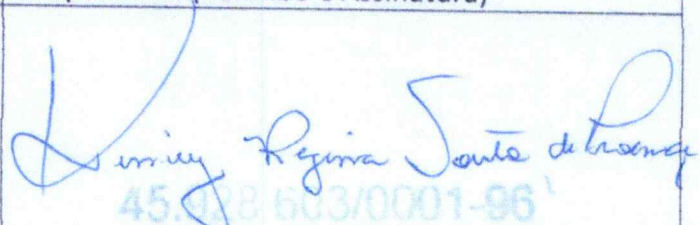
CNPJ: 45.928.603/0001-96

16. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro para os devidos fins que:

- a entidade proponente não está impedida de participar do presente Chamamento Público e que não se encontra inserida em nenhuma das vedações dispostas no art. 39 a 41 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- a entidade proponente não dispõe em seu quadro diretivo de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC proponente, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Pede deferimento.

Local e Data:	Proponente: (Carimbo e Assinatura)
Capão Bonito, 29 de Novembro de 2024 .	 45.928.603/0001-96

Centro de Assistência Social do Capão Bonito

Rua Minas Gerais, s/n

Bela Vista - CEP 18301-000

CAPÃO BONITO - SP



17. Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho e Execução do Serviço

Na qualidade de Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho e execução do serviço pela Proponente, declara para os devidos fins que:

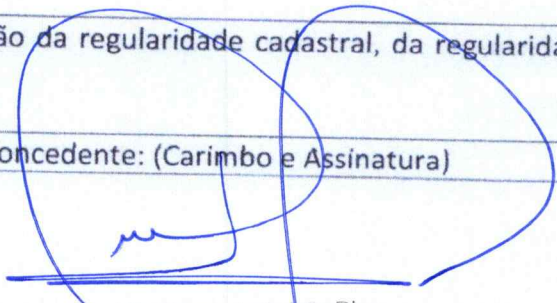
- Está devidamente habilitado e com registro ativo na minha respectiva categoria profissional, sob pena do art. 47 do Decreto-Lei nº 3.688 de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais e de representação junto ao Conselho de Classe Profissional;
- O Plano de Trabalho foi elaborado com rigor técnico e respeitando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social/2004; a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS; a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconheceu as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; a Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS; a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; a Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; a Lei Orgânica Municipal, principalmente no que diz respeito aos impedimentos de ordem técnica; as Políticas Nacionais e demais regulamentações voltadas as ciclos de vidas específicos, condições específicas, entre outras especificidades relacionadas à prestação de Assistência Social; e, as demais regulamentações e orientações técnicas emitidas pelo Governo Federal e pelo Conselho Nacional de Assistência Social inerentes ao serviço socioassistencial específico para o qual a parceria está sendo firmada;
- Executará o serviço objeto do Termo de Colaboração de acordo com Plano de Trabalho aprovado e de acordo com as regulamentações citadas no item anterior, sob pena das representações e responsabilizações cabíveis;
- Responsabiliza-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica que estejam no âmbito de suas atribuições profissionais;



- Aporá, em documentos de sua responsabilidade, seu nome e número de registro profissional, indicando a qualidade de Responsável Técnico;
- Zelará pelo cumprimento das condições éticas e técnicas do exercício profissional da respectiva categoria e pela qualidade dos serviços prestados, comunicando eventuais descumprimentos ao Órgão Gestor, Comissão de Monitoramento e Avaliação, Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão da Categoria e demais órgãos fiscalizadores e de regulamentação;
- Certificar-se-á da regular habilitação das/os profissionais que integram o quadro técnico da pessoa jurídica a que se encontra vinculada/o, informando qualquer irregularidade aos seus superiores e aos órgãos de Controle das Respectivas Categorias Profissionais;
- Prestará todas as informações requeridas pelos órgãos de Controle das Respectivas Categorias Profissionais que digam respeito ao regular exercício das atividades profissionais desenvolvidas pela pessoa jurídica;
- Promoverá a guarda e conservação do material técnico profissional, em especial o de conteúdo sigiloso, em conformidade com as determinações inscritas no Capítulo V do Código de Ética Profissional da/o Assistente Social; e, - Estar ciente que no descumprimento das obrigações aqui elencadas, assim como as demais inerentes a respectiva profissão e a qualidade de Responsável Técnica, além das possíveis apurações e responsabilizações nos âmbitos administrativo, civil e penal, estará sujeito a representação no respectivo Conselho de Classe Profissional.

Local e Data:	Proponente: (Carimbo e Assinatura)
Capão Bonito, 29 de Novembro de 2024 .	 Eliana Ap. de Campos Oliveira Assistente Social CRESS 50034 9ª Região Sorocaba - SP

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.	
Local e Data:	Concedente: (Carimbo e Assinatura)
C.Bto. 13/12/2024	 Julio Fernando Galvão Dias RG: 12.949.384-3 Prefeito Municipal

